



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.401, DE 28 DE JUNHO DE 2010

Reabre os prazos previstos na parte final do inciso II do artigo 2º da Lei nº 5.370, de 7 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 5.563, de 17 de dezembro de 2003.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES;**  
**Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Ficam reabertos, em caráter excepcional, nas mesmas condições, os prazos previstos na parte final do inciso II do artigo 2º da Lei nº 5.370, de 7 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 5.563, de 17 de dezembro de 2003, para que a Augusta e Respeitável Loja Simbólica – Cavaleiros do Alto Tietê – nº 439, entidade benemérita sem fins lucrativos instalada na Rua Franz Steiner, 665, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.642.132/0001-60, inicie e termine as obras de construção de sua sede social e comunitária na área de terreno objeto da concessão de direito real de uso a ela outorgada para essa finalidade.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** 28 de junho de 2010, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

**Luiz Sérgio Marrano**  
Secretário de Gabinete do Prefeito

**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

**José Antônio Ferreira Filho**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**João Francisco Chavedar**  
Secretário de Planejamento e Urbanismo

**Walter Zago Ujvari**  
Secretário de Obras

Registrada na Secretaria Municipal de Governo - Departamento Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 28 de junho de 2010.

SG/rose